



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2014.

**Fixa o subsídio do cargo de
Deputado Estadual e dá outras
providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio do cargo de Deputado Estadual é fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio de Deputado Federal sujeito às reposições anuais constantes do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§1º Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios fixados, as parcelas de caráter indenizatório, inclusive as referentes aos percentuais estabelecidos em lei, para o exercício temporário da Presidência da Assembleia Legislativa, da Vice-Presidência, e demais cargos da Mesa Diretora, da Presidência e Vice-Presidência de Comissões Permanentes e da Ouvidoria, que desempenharão tais atribuições sem prejuízo das suas funções.

§2º Para as atribuições constantes do parágrafo anterior, em caráter indenizatório, é fixada em 33% (trinta e três por cento) do subsídio de Deputado Estadual, sobre a qual incidirão os descontos legais.

§3º A Mesa Diretora tomará as providências legais para o cumprimento do presente Instrumento Normativo especialmente em relação ao valor financeiro do subsídio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Instrumento Normativo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**
1ª Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Deputado **JALSER RENIER**
1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário